



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Estado de Educação

### Conselho Estadual de Educação - Plenário

#### Parecer nº 11/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

**PROCESSO Nº 1260.01.0062951/2019-42**

**RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice**

**APROVADO EM 31.01.2020**

Recredenciamento da entidade Instituto Educacional Brilhando com Cristo Ltda. - ME, mantenedora do Instituto Educacional Brilhando com Cristo, de Vespasiano.

#### Histórico

A Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 359/2019, datado de 08/10/2019, encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

O expediente foi aqui recebido, em 31.10.2019, e enviado à Superintendência Técnica, para análise preliminar.

Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

#### Mérito

A entidade Instituto Educacional Brilhando com Cristo Ltda. e o Instituto Educacional Brilhando com Cristo estão situados na Rua Yury Gagarin, 695, Bairro Gávea, no município de Vespasiano.

A matéria foi instruída com base na Resolução CEE nº 449/02, de 01 de agosto de 2002.

Compõem o presente processo:

- requerimento, assinado pelos sócios da entidade mantenedora, José Raimundo de Oliveira Neto e Sandra Aparecida de Oliveira, datado de 27/11/2017, endereçado à então Secretária de Estado da Educação, Macaé Maria Evaristo dos Santos;
- cópia da Portaria nº 355/2013, publicada no "MG" de 26/3/2013, que recredenciou a entidade mantenedora, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- cópias do Contrato Social de constituição da entidade mantenedora e das suas respectivas alterações;
- atestados de antecedentes, emitidos pela Polícia Civil de Minas Gerais, declarando que nenhum registro de antecedentes criminais foi encontrado em relação aos sócios da entidade mantenedora;
- atestado de idoneidade financeira da entidade, expedido, em 27/3/2019, pelo Banco Bradesco.

Em relatório de verificação *in loco*, favorável ao pleito, elaborado, em 30/4/2019, os inspetores escolares Gilmar G. Moraes Malta e Alice Izabelita Bertão, da SRE Metropolitana C, relatam que a entidade mantenedora se encontra em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

## Conclusão

Considerando a correta instrução do processo, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Instituto Educacional Brilhando com Cristo Ltda. - ME, mantenedora do Instituto Educacional Brilhando com Cristo, situados na Rua Yury Gagarin, 695, Bairro Gávea, no município de Vespasiano, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 05/02/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11234615** e o código CRC **AD7A2616**.